



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIS .....	PÁG. 01
DECRETOS .....	PÁG. 02
PORTARIA .....	PÁG. 10
DESPACHO .....	PÁG. 10
EXTRATOS .....	PÁG. 11
ATO NORMATIVO .....	PÁG. 12

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8031,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Declara de Utilidade Pública Fundação Pró-Cerrado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Fundação Pró-Cerrado - FPC, instituição privada, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 86.819.323/0001-27, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Araken Reis  
César Luis Garcia  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Humberto Pereira Rocha  
Idamar Alves de Lima  
João Silva Neto  
Jônathas Silva  
Jorge Antonio Taleb  
José Eduardo Álvares Dumont  
José Guilherme Schwan  
Luiz Antônio Aires da Silva  
Uassy Gomes da Silva

LEI Nº 8036,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Acrescenta dispositivos ao art. 6º, da Lei nº 7.917/99, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alternativo Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 6º, da Lei nº 7.917, de 30 de setembro de 1999, que dispõe sobre o serviço de Transporte Alternativo Municipal Urbano de Passageiros em Sistema de lotação, fica acrescido dos incisos seguintes:

- Art. 6º .....
- É assegurado o direito à gratuidade, aos passageiros sejam:
    - maiores de sessenta e cinco (65) anos;
    - pessoas carentes portadoras de deficiência física, sensorial, mental ou renal e, quando necessário, seus acompanhantes;
    - educandos do ensino básico até os dez (10) anos de idade;
    - distribuidores de correspondência postal ou telegráfica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
    - agentes da inspeção da Delegacia Regional do Trabalho (DRT-GO);
    - oficiais da Justiça Federal;
    - membros da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito;
    - integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único - Os passageiros enquadrados nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" deverão apresentar ao condutor do microônibus somente a carteira de identificação funcional, não sendo necessário o traje do uniforme da corporação, órgão ou entidade.

II - É assegurado o direito ao Passe Escolar, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de desconto na tarifa, aos estu-

dantes matriculados nas redes pública e privada de ensino, sediadas neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 26 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Araken Reis  
César Luis Garcia  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Humberto Pereira Rocha  
Idamar Alves de Lima  
João Silva Neto  
Jônathas Silva  
Jorge Antonio Taleb  
José Eduardo Álvares Dumont  
José Guilherme Schwan  
Luiz Antônio Aires da Silva  
Uassy Gomes da Silva

LEI Nº 8037,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Dispõe sobre permissão de uso de área pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município de Goiânia; a área pública com 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada entre as ruas C- 164, C-145 e C-146, no Jardim América, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, parte da área descrita

no artigo anterior, com 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) ao Grupo de Pacientes Artríticos de Goiás, GRUPAGO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, para edificação de sua sede administrativa e social.

Art. 3º - A permissão de uso prevista no artigo anterior será efetivada a título precário e por tempo indeterminado, ficando estabelecido o prazo máximo de dois anos, a contar da data do respectivo Termo, para o aproveitamento da referida área, sendo vedado à permissionária dar à mesma destinação diversa da estabelecida no artigo anterior ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de sua retrocessão ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Araken Reis  
César Luis Garcia  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Humberto Pereira Rocha  
Idamar Alves de Lima  
João Silva Neto  
Jônathas Silva  
Jorge Antonio Taleb  
José Eduardo Álvares Dumont  
José Guilherme Schwan  
Luiz Antônio Aires da Silva  
Uassy Gomes da Silva

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do curso de Bacharel em Teologia para professor da disciplina de ensino religioso e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no § 3º, do art. 248, da Lei Orgânica do Município, o professor da disciplina de ensino religioso, ministrada nas escolas públicas municipais deverá ter a habilitação de Bacharel em Teologia.

Parágrafo único - É vedada a contratação de professor para ministrar a disciplina de ensino religioso, que não seja diplomado como Bacharel em Teologia.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Araken Reis  
César Luis Garcia  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Humberto Pereira Rocha  
Idamar Alves de Lima  
João Silva Neto  
Jônathas Silva  
Jorge Antonio Taleb  
José Eduardo Álvares Dumont  
José Guilherme Schwan  
Luiz Antônio Aires da Silva  
Uassy Gomes da Silva

DECRETO Nº 2310, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

da Constitucional nº 20/98, combinado com artigo 205, inciso I, § 1º e § 6º da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Analista em Saúde II, PFO, R37, WILSON SEBBA (matrícula nº 15830), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 944,79 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), Quinquênios (04): R\$ 377,92 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), Gratificação de Cargo em Comissão: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) e Maturação Profissional: R\$ 188,95 (cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.679.860-6/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2334,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.363.303-7/99, RESOLVE exonerar, a pedido, DOMINGOS, ALVES DE CARVALHO (matrícula nº 411108), do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A" do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar  
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO  
CEP: 74.000-000  
Fone: 524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

lotado no Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia - DER-MU, com retroação de efeitos a 01 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2335,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.686.425-1/00, RESOLVE exonerar, a pedido, IVO OLIVEIRA COELHO DE SOUSA (matrícula nº 243027), do cargo de Procurador Jurídico I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 05 de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2336,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", ROZARITA CAMPOS DE OLIVEIRA (matrícula nº 70394), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 122,75 (cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) e Quinquênios (05): R\$ 61,25 (sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.671.062-8/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2337,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 205, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "B", EURÍPEDES SABINO DOS SANTOS (matrícula nº 10154), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos) e Quinquênios (03): R\$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.069.441-1/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2338,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Saúde III, PFO, R43, MARIA CORNÉLIA BERNARDO (matrícula 90999), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30), compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 273,78 (duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), Quinquênios (05): R\$ 136,89 (cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) e Gratificação de Estímulo à Municipalização da Saúde: R\$ 150,39 (cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.244.091-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2339,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "C", GERALDO RODRIGUES DA SILVA (matrícula nº 77593), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (22/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 135,08 (cento e trinta e cinco reais e oito centavos) e Quinquênios (04): R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos), nos termos do Processo nº 1.652.938-9/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2341,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.660.933-1/00, de interesse de FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, situados a Rua G, quadra 810, Vila Tereza Leste, nesta Capital, passando a constituir o lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	Área	1.509,55m²
Frente para a Rua G		44,00m
Fundo dividindo com os lotes 08, 09, 10 e 11		44,00m
Lado direito dividindo com o lote 14		34,54m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11		33,67m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2342,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.660.129-2/2000, RESOLVE exonerar, a pedido JÚLIO CÉSAR BORGES (matrícula 451371), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2343,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar EDNELSON VIEIRA DO NAS-

CIMENTO do cargo de Diretor, "pró-tempore", da Escola Municipal "Arão Fernandes de Oliveira", - símbolo FGD-6 e nomear GLÓRIA DE FREITAS CORDEIRO para exercer o mesmo cargo, da Secretaria Municipal de Educação, tudo a partir de 09 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2344,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LÚCIA XAVIER CAMPOS, do cargo de Diretora, "pró-tempore", da Escola Municipal "Itamar Martins Ferreira", símbolo FGD-2 e nomear LÉDA MARIA SOARES ROMÃO para exercer o mesmo cargo, da Secretaria Municipal de Educação, tudo a partir de 09 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2345,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor WILIAN PIRES DE OLIVEIRA (matrícula 99082-1), Analista em Saúde II, Padrão S03, Referência 34, do Parque Zoológico de Goiânia, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2346,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.711.558-8/00, RESOLVE exonerar, a pedido, MARDEN DE CARVALHO BESSA (matrícula nº 171190), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Padrão "A01A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 25 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2347,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto nº 1.119, de 10 de maio de 1994, Leis Complementares nº 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.392.150-4/99, de interesse do Espólio de MIGUEL ABDALLA, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da gleba de terras com superfície de 299.349,00m², parte integrante da Fazenda Caveiras, de propriedade do Espólio de Miguel Abdalla, objeto da matrícula nº 54.147 do Cartório de Registro da 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, em 3 Quinhões assim descritos:

I - Quinhão A - Superfície = 10.987,10m² dentro dos seguintes limites: Logradouro: Rua JB-1

Frente: 138,88m+D=21,765m (AC=12º00'-R=103,922m)+39,84m

1º Chanfrado: D=10,891m (AC=78º00'-R=8,00m) interseção da Avenida Perimetral Oeste com a Rua JB-1.

Lado Esquerdo: 43,62m confrontando com a Avenida Perimetral Oeste. Fundo: pela sinuosidade do Córrego Caveiras.

Lado Direito: 59,12m confrontando com terras pertencentes a Naim Rassi. 2º Chanfrado: D=33,484m (AC=83º24'50"-R=23,00m)

Zona de Preservação Ambiental I - ZPA-I - Área de Reflorestamento que passará a integrar o Domínio Público Municipal no ato do registro.

II - Quinhão B - Superfície = 6.302,07m² Logradouro: Avenida Perimetral Oeste Frente: 50,28m

Lado Esquerdo: 129,14m confrontando com a APM-6-ZPA-IV

Fundo: 50,00m confrontando com as terras pertencentes a Giovanni Correia de Queiroz e Rondon Correia de Queiroz

Lado Direito: pela sinuosidade do Córrego Caveiras.

Zona de Preservação Ambiental I - ZPA-I - Área de Reflorestamento que passará a integrar o Domínio Público Municipal no ato do registro.

III - Quinhão C - Superfície = 282.059,83m<sup>2</sup> dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco MI-A de coordenadas geográficas Lat. -16°39'06,316"S e Long. = -49°21'18,434"Wgr, SAD=69 e coordenadas UTM - MC-51 e E=675.427,352 e N= 8.158.240,886; daí segue confrontando com terras pertencentes a Giovanni Correia de Queiroz e Rondon Correia de Queiroz nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 134°19'48" - 49,-29m até o marco M-2; 138°26'57" - 123,38m até o marco M-3; daí segue confrontando com o Residencial 14 Bis Complemento, nos seguintes azimutes e distâncias: 138°36'45" - 244,96m até o marco M-4 - 63°36'10" - 72,53m até o marco M-5; daí segue confrontando com terras pertencentes a Antônio Filizzola, no azimute de 176°26'45" e distância de 518,34m até o marco M-6 cravado na faixa de domínio da Rodovia GO-060 ou dos Romeiros; daí segue pela lateral desta Rodovia com azimute de 272°09'33", e distância de 307,38m até o marco M-7; daí segue confrontando com terrenos pertencentes a Centrais Elétricas de Goiás (S.E.-Goyá) nos seguintes azimutes e distâncias: 04°51'54" - 324,97m até o marco M-8; 264°57'58" - 226,19m até o marco M-9; daí segue confrontando com terras pertencentes a Naim Rassi com azimute de 325°11'54" e distância de 230,48m até o marco M-9A; daí segue confrontando com o Quinhão A - Zona de Proteção Ambiental I - ZPA-I nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: D=33,484m (AC=83°24'50" - R=23,00m) até o PT; AZ=48°36'44" - 138,88m até o PC; D=21,765m (AC=12°00' - R=103,922m) até o PT; AZ=36°36'44" - 39,84m até o PC; D=10.891,00m (AC=102°00' - R= 8,00m) até o PT cravado na lateral da Avenida Perimetral Oeste; AZ=318°36'44" - 43,62m até o marco M-9B cravado na margem direita do Córrego Caveiras; daí segue a jusante deste até o marco M-9C cravado na lateral da Avenida Perimetral Oeste; daí segue confrontando com o Quinhão B nos seguintes azimutes e distâncias: 138°36'44" - 50,28m, 45°37'32" 129,14m até o marco M-1A onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Fica aprovado no Quinhão C, com superfície de 282.059- 83m<sup>2</sup> o parcelamento denominado Jardins Bonan-

za de interesse do Espólio de Miguel Abdalla. A gleba encontra-se localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, por força da Lei Complementar nº 060 de 30/12/97, em conformidade com plantas, memoriais descritivos de caracterização, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo retro-mencionado.

Art. 3º - O loteamento é composto de:

Faixa de Domínio da GO-060	12.771,12m <sup>2</sup>	4,528%
Área a parcelar	269.288,71m <sup>2</sup>	95,472%
Área do Quinhão C	282.059,83m <sup>2</sup>	100,00%

#### CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PARCELÁVEL

Unidades	Categoria	Superfície em m <sup>2</sup>	Porcentagem
400 lotes	Residenciais	142.737,26m <sup>2</sup>	53,005%
02	Lazer e Recreação	18.547,80m <sup>2</sup>	7,259%
04	Uso Institucional	20.847,41m <sup>2</sup>	7,742%
Vias	Canalização de Tráfego	88.156,44m <sup>2</sup>	31,894%
TOTAL		269.288,71m <sup>2</sup>	100,00%

Art. 4º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM 01 - Creche S=3.523,57m<sup>2</sup>  
Logradouro: Rua JB-9 Frente: 62,41m

Fundo: 57,55m confrontando com a Rua JB-10

Lado Direito: 34,09m confrontando com a Rua Miguel Abdalla Lado Esquerdo: D=28,504m (AC=05°52'20" - R=278,118m)

1º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas JB-9 com a Miguel Abdalla.

2º Chanfrado: D=13,364m (AC=95°42'48" - R=8,00m) confluência das Ruas Miguel Abdalla com a JB-10.

3º Chanfrado: D=10,825m (AC=77°21'44" - R=9,992m) confluência das Ruas JB-10 com a JB-8.

4º Chanfrado: D=14,552m (AC=104°26'41" - R=6,20m) confluência das Ruas JB-8 com JB-9.

APM-02 - Escola de 2º Grau S=5.102,65m<sup>2</sup>

Logradouro: Rua JB-4 Frente: 74,15m

Fundo: 16,90m confrontando com a Rua JB-10

Lado Direito: 95,23m confrontando com a Rua JB-10

Lado Esquerdo: 90,71m confrontando com a APM-3

1º Chanfrado: D=17,642m (AC=126°21'14" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-4 com a JB-10.

2º Chanfrado: D=8,410m (AC=60°13'55" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-10 com a JB-3.

APM-03 - Escola de 1º Grau S=5.042,56m<sup>2</sup>

Logradouro: Rua RB-1 Frente: 68,88m

Fundo: 90,71m confrontando com a APM-2

Lado Direito: 50,00m confrontando com a Rua JB-4

Lado Esquerdo: 51,26m confrontan-

do com a Rua JB-3

1º Chanfrado: D=11,647m (AC=83°24'50" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-3 com a RB-1.

2º Chanfrado- D=12,566m (AC=90°00'-R=8,00m) confluência das Ruas RB-1 com a JB-4.

APM-04 - Saúde S=7.178,63m<sup>2</sup>  
Logradouro: Rua RB-10 Frente: 109,64m

Fundo: 99,15m confrontando com a Rua JB-8

Lado Direito: 44,00m confrontando com a Rua JB-7

Lado Esquerdo: 45,24m confrontando com a Rua JB-6

1º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas RB-10 com a JB-7

2º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas JB-7 com a JB-8.

3º Chanfrado D=10,692m (AC=76°34'44" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-8 com a JB-6.

4º Chanfrado: D=14,440m (AC=103°25'16" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-6 com a RB-10.

APM-05 - Praça/Parque Infantil S=6.899,38m<sup>2</sup>

Logradouro: Avenida Perimetral Oeste Frente: 50,05m

Fundo: 22,13m confrontando com a Rua RB-10

Lado Direito: 117,00m confrontando com a Rua RB-1

Lado Esquerdo: 120,29m confrontando com a Rua JB-6

1º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência da Avenida Perimetral Oeste com a RB-1

2º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas RB-1 com a RB-10.

3º Chanfrado: D=10,692m (AC=76°34'44" - R=8,00m) confluência das Ruas RB-10 com a JB-6

4º Chanfrado: D=14,440m (AC=103°25'16" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-6 com a Avenida Perimetral Oeste.

APM-6 - ZPA-IV S=12.648,22 m<sup>2</sup>

Logradouro: Avenida Perimetral Oeste Frente: 86,02m

Fundo: 49,29m+52,56m confrontando com Giovanni Correia de Queiroz e Rondon Correia de Queiroz

Lado Direito: 129,14m confrontando com o Quinhão B

Lado Esquerdo: D= 30,70m (AC=146°34'59" - R=12,00m) + D=9,911m (AC=70°58'59" - R= 8,00m) + 99,94m pela Rua JB - 02.

Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência da Avenida Perimetral Oeste com a JB-2.

Art. 5º - Passa a integrar o Parque Municipal de Miguel Abdalla o Quinhão A

com superfície de 10.987,10m<sup>2</sup>, o Quinhão B com superfície de 6.302,07m<sup>2</sup> e APM-6 com superfície de 12.648,22m<sup>2</sup> perfazendo uma superfície total de 29.937,139m<sup>2</sup>.

Art. 6º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93 o proprietário do parcelamento deverá implantar no prazo máximo de 2 anos, a contar da aprovação, Rede de Energia Elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos quando houver posteamento, Rede de Abastecimento de Água, abertura de vias circulação, demarcação de lotes e Áreas Públicas, obras de escoamento pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 182.953,85 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura de Goiânia, constituindo bem dominial do Município, conforme escritura pública de caução, lavrada no Cartório do 4º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 1598N, folhas nº 019/021.

Art. 7º - Ficam previstas para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso:

- 1) Zona de Preservação Ambiental III a Quadra 1
- 2) Zona Mista de Baixa Densidade ZM-BD as Quadras 2 a 11
- 3) Zona de Atividade Econômica III as Quadras 12 e 13

Art. 8º - As plantas do parcelamento, memorial descritivo de caracterização e listagem de lotes, encontram-se com o "De Acordo" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM datada de 19/12/2000.

Art. 9º - A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do seu proprietário e responsável técnico.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 2º, da Lei nº 8.020,

de 10 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente a 51.172,7078 UROMGs (cinquenta e um mil, cento e setenta e duas vírgula setenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 08482472.069 - 3231.00 - 00 - R\$ 240.000,00

TOTAL - R\$ 240.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 08421881.002 - 4110.00 - 02 - R\$ 240.000,00

TOTAL - R\$ 240.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 7 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e item III do artigo 8º da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999, art. 25, da Lei nº 7.998 de 27/06/2000, art. 7º, da Lei nº 8.002 de 27/07/2000 e no art. 6º, da Lei nº 8.003 de 27/07/2000,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, FUNDAÇÃO COMUNITÁRIO e INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 37 (trinta e sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 16.929.903,45 (dezesesseis milhões e novecentos e vinte e nove mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos correspondente a 3.609.787,5159 UROMGs ( três milhões e seiscentas e nove mil e setecentas e oitenta e sete vírgula cinquenta e uma cinquenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3111 00 - 00 - R\$ 320.000,00

1101 - 03070202.002 - 3113 00 - 00 - R\$ 20.000,00

1101 - 15080312.004 - 3211 00 - 00 - R\$ 1.500.000,00

SOMA - R\$ 1.840.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02070202.005 - 3111 00 - 00 - R\$ 100.000,00

SOMA - R\$ 100.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1301 - 03070202.006 - 3111 00 - 00 - R\$ 67.000,00

SOMA - R\$ 67.000,00

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 - 03070232.007 - 3111 00 - 00 - R\$ 32.000,00

SOMA - R\$ 32.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 03070202.008 - 3111 00 - 00 - R\$ 700.000,00

1501 - 03070212.032 - 3132 00 - 00 - R\$ 700.000,00

SOMA - R\$ 1.400.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 03080202.012 - 3111 00 - 00 - R\$ 560.000,00

1601 - 03080202.012 - 3113 00 - 00 - R\$ 10.000,00

SOMA - R\$ 570.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08070202.016 - 3111 00 - 02 - R\$ 370.000,00

1701 - 08411902.081 - 3111 00 - 02 -

R\$ 370.000,00	- R\$ 1.000.000,00	- R\$ 5.234,00
SOMA - R\$ 740.000,00	SOMA - R\$ 1.000.000,00	1101 - 15814832.131 - 3214 00 - 00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	- R\$ 43.975,00
1801 - 13763252.022 - 3132 00 - 00	4301 - 16910212.054 - 3111 00 - 40	1101 - 15814832.131 - 4313 00 - 00
- R\$ 5.000.000,00	- R\$ 100.000,00	- R\$ 3.140,00
SOMA - R\$ 5.000.000,00	4301 - 16910212.054 - 3113 00 - 40	1101 - 16080312.024 - 3211 00 - 00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA	- R\$ 10.000,00	- R\$ 15.418,00
1901 - 10580202.025 - 3111 00 - 00	SOMA - R\$ 110.000,00	1101 - 16915712.134 - 3222 04 - 00
- R\$ 700.000,00	4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	- R\$ 20.940,00
1901 - 10580202.025 - 3113 00 - 00	4402 - 15810312.150 - 3259 00 - 21	SOMA - R\$ 180.317,00
- R\$ 6.000,00	- R\$ 80.000,00	1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SOMA - R\$ 706.000,00	4402 - 15814832.135 - 3131 00 - 21	1201 - 02070202.005 - 3120 00 - 00
2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	- R\$ 12.000,00	- R\$ 5.234,00
2001 - 08480212.106 - 3111.00 - 00	4402 - 15840212.044 - 3280 00 - 21	1201 - 02070202.005 - 3131 00 - 00
- R\$ 270.000,00	- R\$ 5.000,00	- R\$ 5.234,00
2001 - 08480212.106 - 3113.00 - 00	SOMA - R\$ 97.000,00	1201 - 02070202.005 - 3132 00 - 00
- R\$ 12.000,00	4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	- R\$ 25.000,00
SOMA - R\$ 282.000,00	4701 - 15814862.153 - 3113 00 - 21	1201 - 02070202.005 - 3192 00 - 00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- R\$ 1.900,00	- R\$ 2.715,00
2101 - 13750202.030 - 3111.00 - 00 -	4701 - 15824952.010 - 3251 00 - 21	1201 - 02070202.005 - 4120 00 - 00
R\$ 2.300.000,00	- R\$ 1.677.003,45	- R\$ 9.185,00
SOMA - R\$ 2.300.000,00	4701 - 15824952.010 - 3252 00 - 21	SOMA - R\$ 147.368,00
2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	- R\$ 460.000,00	1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2201 - 11070202.035 - 3111.00 - 00 -	SOMA - R\$ 2.138.903,45	1301 - 03070202.006 - 3120 00 - 00
R\$ 80.000,00	TOTAL GERAL - R\$ 16.929.903,45	- R\$ 5.234,00
2201 - 11070202.035 - 3113.00 - 00	Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:	1301 - 03070202.006 - 3131 00 - 00
- R\$ 11.000,00	0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	- R\$ 2.094,00
SOMA - R\$ 91.000,00	0101 - 01010012.001 - 3113 00 - 00	1301 - 03070202.006 - 3132 00 - 00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	- R\$ 2.512.000,00	- R\$ 29.498,00
2301 - 13770202.073 - 3111.00 - 00 -	0101 - 01010012.001 - 3120 00 - 00	1301 - 03070202.006 - 3192 00 - 00
R\$ 77.000,00	- R\$ 100.000,00	- R\$ 1.300,00
2301 - 13770202.073 - 3113.00 - 00 -	0101 - 01010012.001 - 3131 00 - 00	1301 - 03070202.006 - 4120 00 - 00
R\$ 7.000,00	- R\$ 70.000,00	- R\$ 32.094,00
SOMA - R\$ 84.000,00	0101 - 01010012.001 - 3132 00 - 00	1301 - 03070202.006 - 4192 00 - 00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	- R\$ 250.000,00	- R\$ 1.046,00
2401 - 08462242.070 - 3111.00 - 00	0101 - 01010012.001 - 3192 00 - 00	SOMA - R\$ 71.266,00
- R\$ 33.000,00	- R\$ 30.000,00	1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÕES
2401 - 08462242.070 - 3113 00 - 00	- R\$ 150.000,00	1401 - 03070232.007 - 3120 00 - 00
- R\$ 4.000,00	SOMA - R\$ 3.112.000,00	- R\$ 5.190,00
SOMA - R\$ 37.000,00	1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	1401 - 03070232.007 - 3131 00 - 00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1101 - 03070202.002 - 3131 00 - 00	- R\$ 5.234,00
2501 - 11653632.152 - 3111 00 - 00 -	- R\$ 2.280,00	1401 - 03070232.007 - 3192 00 - 00
R\$ 17.000,00	1101 - 03070202.002 - 3192 00 - 00	- R\$ 10.449,00
SOMA - R\$ 17.000,00	- R\$ 42.220,00	1401 - 03070232.007 - 4120 00 - 00
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1101 - 03070202.002 - 3292 00 - 00	- R\$ 39.025,00
2601 - 03090202.037 - 3111 00 - 00	- R\$ 1.046,00	SOMA - R\$ 59.898,00
- R\$ 140.000,00	1101 - 03070202.002 - 4192 00 - 00	1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2601 - 03090202.037 - 3113 00 - 00	- R\$ 1.046,00	1501 - 03070202.008 - 3120 00 - 00
- R\$ 8.000,00	1101 - 03070202.098 - 3120 00 - 00	- R\$ 10.403,00
SOMA - R\$ 148.000,00	- R\$ 1.046,00	1501 - 03070202.008 - 3131 00 - 00
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1101 - 03070202.098 - 3132 00 - 00	- R\$ 3.967,00
2650 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	- R\$ 3.140,00	1501 - 03070202.008 - 3132 00 - 00
2650 - 03090402.140 - 4110 00 - 20	1101 - 03070212.112 - 3120 00 - 00	- R\$ 60.000,00
- R\$ 170.000,00	- R\$ 1.046,00	1501 - 03070202.008 - 3192 00 - 00
SOMA - R\$ 170.000,00	1101 - 03070212.112 - 3132 00 - 00	- R\$ 2.170,00
4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO	- R\$ 3.140,00	1501 - 03070202.008 - 3292 00 - 00
4203 - 16915751.020 - 4110 00 - 84	- R\$ 1.046,00	- R\$ 1.046,00
	1101 - 03070212.112 - 3120 00 - 00	1501 - 03070202.008 - 4120 00 - 00
	- R\$ 3.140,00	- R\$ 5.234,00
	- R\$ 36.646,00	1501 - 03070212.032 - 3120 00 - 00
	1101 - 03070312.072 - 3214 00 - 00	- R\$ 1.102.500,00
	- R\$ 36.646,00	1501 - 03070212.032 - 4120 00 - 00
	1101 - 03070312.072 - 4313 00 - 00	- R\$ 300.000,00
		1501 - 15080312.009 - 4311 00 - 00

- R\$ 52.352,00  
 SOMA - R\$ 1.537.672,00  
 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 1601 - 03080202.012 - 3120 00 - 00  
 - R\$ 3.000,00  
 1601 - 03080202.012 - 3131 00 - 00  
 - R\$ 13.000,00  
 1601 - 03080202.012 - 3132 00 - 00  
 - R\$ 60.000,00  
 1601 - 03080202.012 - 3192 00 - 00  
 - R\$ 12.089,00  
 1601 - 03080202.012 - 4120 00 - 00  
 - R\$ 26.413,00  
 1601 - 03080302.013 - 3192 00 - 00  
 - R\$ 522,00  
 1601 - 03080312.067 - 3232 00 - 00  
 - R\$ 1.046,00  
 1603 - 02040132.093 - 3191 00 - 00  
 - R\$ 150.000,00  
 1603 - 03070352.109 - 4260 00 - 00  
 - R\$ 52.352,00  
 1603 - 03080212.094 - 3192 00 - 00  
 - R\$ 49.365,00  
 1603 - 03080212.095 - 3265 00 - 00  
 - R\$ 8.866,00  
 1603 - 03080212.095 - 3266 00 - 00  
 - R\$ 10.470,00  
 1603 - 03080212.095 - 3267 00 - 00  
 - R\$ 1.046,00  
 1603 - 11080312.155 - 3214 00 - 00  
 - R\$ 10.470,00  
 SOMA - R\$ 398.639,00  
 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 1701 - 08421882.031 - 3111 00 - 03  
 - R\$ 740.000,00  
 SOMA - R\$ 740.000,00  
 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 1801 - 03070202.021 - 3120 00 - 00  
 - R\$ 14.858,00  
 1801 - 03070202.021 - 3131 00 - 00  
 - R\$ 15.705,00  
 1801 - 03070202.021 - 3132 00 - 00  
 - R\$ 99.000,00  
 1801 - 03070202.021 - 3192 00 - 00  
 - R\$ 1.516,00  
 1801 - 03070202.021 - 3292 00 - 00  
 - R\$ 2.094,00  
 1801 - 03070202.021 - 4120 00 - 00  
 - R\$ 5.234,00  
 1801 - 03070202.021 - 4192 00 - 00  
 - R\$ 287.655,00  
 1801 - 03070251.001 - 3120 00 - 00  
 - R\$ 21.620,00  
 1801 - 03070251.001 - 3132 00 - 00  
 - R\$ 8.556,00  
 1801 - 03070251.001 - 4110 00 - 00  
 - R\$ 532.851,00  
 1801 - 03070251.001 - 4192 00 - 00  
 - R\$ 41.402,00  
 1801 - 08411901.422 - 4110 00 - 02  
 - R\$ 38.694,00  
 1801 - 08421881.002 - 3120 00 - 02  
 - R\$ 96.343,00  
 1801 - 08421881.002 - 3131 00 - 02  
 - R\$ 10.470,00  
 1801 - 08421881.002 - 3132 00 - 02

- R\$ 36.028,00  
 1801 - 08421881.002 - 4110 00 - 02  
 - R\$ 592.000,00  
 1801 - 08421881.002 - 4110 00 - 80  
 - R\$ 697,00  
 1801 - 10573161.257 - 4130 00 - 00  
 - R\$ 47.045,00  
 1801 - 10573161.257 - 4130 00 - 10  
 - R\$ 137.098,00  
 1801 - 10573161.257 - 4130 00 - 80  
 - R\$ 679.105,00  
 1801 - 10600251.004 - 3120 00 - 00  
 - R\$ 10.470,00  
 1801 - 10600251.004 - 3132 00 - 00  
 - R\$ 20.940,00  
 1801 - 10600251.004 - 41 10 00 - 00  
 - R\$ 19.922,00  
 1801 - 10603281.024 - 3120 00 - 00  
 - R\$ 10.470,00  
 1801 - 10603281.024 - 3132 00 - 00  
 - R\$ 13.731,00  
 1801 - 10603281.024 - 4110 00 - 00  
 - R\$ 42.121,00  
 1801 - 10603281.024 - 4110 00 - 80  
 - R\$ 4.704,00  
 1801 - 15814871.016 - 3120 00 - 00  
 - R\$ 10.470,00  
 1801 - 15814871.016 - 3132 00 - 00  
 - R\$ 10.470,00  
 1801 - 15814871.016 - 4110 00 - 00  
 - R\$ 49.316,00  
 1801 - 16080312.023 - 4311 00 - 10  
 - R\$ 770.000,00  
 1801 - 16080312.023 - 4311 00 - 80  
 - R\$ 50.591,00  
 1801 - 16915751.006 - 3132 00 - 00  
 - R\$ 1.516.790,00  
 1801 - 16915751.006 - 4110 00 - 00  
 - R\$ 36.954,00  
 1801 - 16915751.006 - 4110 00 - 10  
 - R\$ 1.324.090,00  
 1801 - 16915751.006 - 4110 00 - 80  
 - R\$ 455.248,00  
 1801 - 16915751.006 - 4192 00 - 00  
 - R\$ 104.704,00  
 SOMA - R\$ 7.118.962,00  
 1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA  
 1901 - 10580202.025 - 3132 00 - 00  
 - R\$ 47.878,00  
 SOMA - R\$ 47.878,00  
 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 2650 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 2650 - 03090402.140 - 3120.00 - 20  
 - R\$ 30.000,00  
 2650 - 03090402.140 - 3132.00 - 20  
 - R\$ 120.000,00  
 2650 - 03090402.140 - 4120.00 - 20  
 - R\$ 20.000,00  
 SOMA - R\$ 170.000,00  
 4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO  
 4203 - 16914551.423 - 4110 00 - 84  
 - R\$ 1.000.000,00  
 SOMA - R\$ 1.000.000,00  
 4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

4301 - 16910212.054 - 3111 00 - 21  
 - R\$ 100.000,00  
 4301 - 16910212.054 - 4120 00 - 40  
 - R\$ 10.000,00  
 SOMA - R\$ 110.000,00  
 4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
 4402 - 15810212.043 - 3120.00 - 21  
 - R\$ 50.000,00  
 4402 - 15810212.043 - 3233.00 - 21  
 - R\$ 5.000,00  
 4402 - 15810212.043 - 4120.00 - 82  
 - R\$ 12.000,00  
 - 4402 - 15814832.157 - 4120.00 - 22  
 - R\$ 30.000,00  
 SOMA - R\$ 97.000,00  
 4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
 4701 - 15814862.153 - 3111 00 - 40  
 - R\$ 330.404,30  
 4701 - 15814862.153 - 3120 00 - 21  
 - R\$ 28.367,13  
 4701 - 15814862.153 - 3131 00 - 21  
 - R\$ 13.905,17  
 4701 - 15814862.153 - 3131 00 - 40  
 - R\$ 250.028,96  
 4701 - 15814862.153 - 3132 00 - 21  
 - R\$ 116.979,45  
 4701 - 15814862.153 - 3132 00 - 40  
 - R\$ 1.091.156,14  
 4701 - 15814862.153 - 3192 00 - 21  
 - R\$ 9.670,45  
 4701 - 15814862.153 - 3192 00 - 40  
 - R\$ 223.115,60  
 4701 - 15814862.153 - 3259 00 - 21  
 - R\$ 27.764,00  
 4701 - 15814862.153 - 4120 00 - 22  
 - R\$ 47.512,25  
 SOMA - R\$ 2.138.903,45  
 TOTAL GERAL - R\$ 16.929.903,45  
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025,  
 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, item III do artigo 8º da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999 e art. 25 da Lei nº 7.998 de 27/06/2000,  
 DECRETA:



Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 3.513.000,00 (três milhões, quinhentos e treze mil reais), correspondente à 749.040.5117 UROMGs (setecentos e quarenta e nove mil e quarenta vírgula cinquenta e uma dezessete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 15080312.009 - 3211.00 - 00 - R\$ 3.513.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 3.513.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 03070212.032 - 3120 00 - 00 - R\$ 79.177,00

SOMA - R\$ 79.177,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 03080332.014 - 3261 00 - 00 - R\$ 185.000,00

1603 - 03080332.014 - 3262 00 - 00 - R\$ 440.000,00

1603 - 03080332.014 - 4351 00 - 00 - R\$ 85.000,00

1603 - 03080332.014 - 4354 00 - 00 - R\$ 150.000,00

1603 - 15844922.011 - 3280 00 - 00 - R\$ 35.000,00

1603 - 15844922.011 - 3292 00 - 00 - R\$ 74.850,00

SOMA - R\$ 969.850,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 16080312.023 - 4311 00 - 10 - R\$ 331.051,00

1801 - 16080312.023 - 4311 00 - 80 - R\$ 479.619,00

SOMA - R\$ 810.670,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA

1901 - 10580202.025 - 3120 00 - 00 - R\$ 18.840,00

1901 - 10580202.025 - 3132 00 - 00 - R\$ 109.000,00

1901 - 10580202.025 - 3192 00 - 00 - R\$ 8.540,00

1901 - 10580202.025 - 4120 00 - 00 - R\$ 5.230,00

1901 - 10580202.025 - 4192 00 - 00 - R\$ 1.040,00

SOMA - R\$ 142.650,00

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 08480212.106 - 3120.00 - 00 - R\$ 12.400,00

2001 - 08480212.106 - 3132.00 - 00

- R\$ 109.000,00

2001 - 08480212.106 - 3192.00 - 00

- R\$ 36.340,00

2001 - 08480212.106 - 4120.00 - 00

- R\$ 1.872,00

2001 - 08480312.141 - 4311.00 - 00

- R\$ 20.940,00

2001 - 08482472.069 - 3120.00 - 00

- R\$ 1.046,00

2001 - 08482472.069 - 3131.00 - 00

- R\$ 3.920,00

2001 - 08482472.069 - 3132.00 - 00

- R\$ 37.070,00

2001 - 08482472.104 - 3120.00 - 00

- R\$ 5.230,00

2001 - 08482472.104 - 3131.00 - 00

- R\$ 3.920,00

2001 - 08482472.104 - 3132.00 - 00

- R\$ 3.980,00

SOMA - R\$ 235.718,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13750202.030 - 3120.00 - 00

- R\$ 2.094,00

2101 - 13750202.030 - 3131.00 - 00

- R\$ 2.094,00

2101 - 13750202.030 - 3132.00 - 00

- R\$ 4.188,00

2101 - 13750202.030 - 3192.00 - 00

- R\$ 28.117,00

2101 - 13750202.030 - 4120.00 - 00

- R\$ 2.094,00

SOMA - R\$ 38.587,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 11070202.035 - 3120.00 - 00

- R\$ 7.300,00

2201 - 11070202.035 - 3131.00 - 00

- R\$ 5.230,00

2201 - 11070202.035 - 3132.00 - 00

- R\$ 66.104,00

2201 - 11070202.035 - 3192.00 - 00

- R\$ 7.650,00

2201 - 11070202.035 - 4120.00 - 00

- R\$ 6.900,00

SOMA - R\$ 93.184,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 08080312.108 - 3211.00 - 00

- R\$ 68.057,00

2301 - 08080312.108 - 4311.00 - 00

- R\$ 5.234,00

2301 - 08080312.145 - 3214.00 - 00

- R\$ 2.094,00

2301 - 08080312.145 - 4313.00 - 00

- R\$ 3.140,00

2301 - 08482472.076 - 3120.00 - 00

- R\$ 5.234,00

2301 - 08482472.076 - 3120.00 - 80

- R\$ 20.940,00

2301 - 08482472.076 - 3131.00 - 00

- R\$ 8.470,00

2301 - 08482472.076 - 3132.00 - 00

- R\$ 20.756,00

2301 - 08482472.076 - 3132.00 - 80

- R\$ 83.763,00

2301 - 08482472.076 - 3192.00 - 00

- R\$ 1.046,00

2301 - 08482472.076 - 4120.00 - 00

- R\$ 2.094,00

2301 - 13770202.073 - 3120.00 - 00

- R\$ 18.366,00

2301 - 13770202.073 - 3120.00 - 80

- R\$ 20.940,00

2301 - 13770202.073 - 3131.00 - 00

- R\$ 7.720,00

2301 - 13770202.073 - 3132.00 - 00

- R\$ 9.800,00

2301 - 13770202.073 - 3132.00 - 80

- R\$ 157.056,00

2301 - 13770202.073 - 3192.00 - 00

- R\$ 4.007,00

2301 - 13770202.073 - 3292.00 - 00

- R\$ 1.046,00

2301 - 13770202.073 - 4120.00 - 00

- R\$ 2.094,00

2301 - 13770202.073 - 4120.00 - 80

- R\$ 31.411,00

2301 - 13774482.148 - 3120.00 - 00

- R\$ 1.046,00

2301 - 13774482.148 - 3131.00 - 00

- R\$ 2.094,00

2301 - 13774482.148 - 3132.00 - 00

- R\$ 104.704,00

2301 - 13774482.148 - 4120.00 - 00

- R\$ 5.234,00

2301 - 13774482.148 - 4120.00 - 80

- R\$ 20.940,00

2301 - 13774562.156 - 3120.00 - 00

- R\$ 2.094,00

2301 - 13774562.156 - 3131.00 - 00

- R\$ 10.470,00

2301 - 13774562.156 - 3132.00 - 00

- R\$ 31.411,00

2301 - 13774562.156 - 3132.00 - 80

- R\$ 52,00

2301 - 13774562.156 - 4120.00 - 00

- R\$ 2.094,00

SOMA - R\$ 653.407,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401 - 08462242.070 - 3120 00 - 00

- R\$ 9.830,00

2401 - 08462242.070 - 3131 00 - 00

- R\$ 6.650,00

2401 - 08462242.070 - 3132 00 - 00

- R\$ 35.420,00

2401 - 08462242.070 - 3192 00 - 00

- R\$ 2.094,00

2401 - 08462242.070 - 3231 00 - 00

- R\$ 121.385,00

2401 - 08462242.070 - 4120 00 - 00

- R\$ 5.234,00

SOMA - R\$ 180.613,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2501 - 11653632.152 - 3120 00 - 00

- R\$ 10.470,00

2501 - 11653632.152 - 3131 00 - 00

- R\$ 10.470,00

2501 - 11653632.152 - 3132 00 - 00

- R\$ 40.300,00

2501 - 11653632.152 - 4120 00 - 00

- R\$ 5.234,00

SOMA - R\$ 66.474,00

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2601 - 03080402.139 - 3214 00 - 00

- R\$ 10.470,00  
2601 - 03090202.037 - 3120 00 - 00  
- R\$ 23.320,00  
2601 - 03090202.037 - 3131 00 - 00  
- R\$ 15.100,00  
2601 - 03090202.037 - 3132 00 - 00  
- R\$ 162.930,00  
2601 - 03090202.037 - 3192 00 - 00  
- R\$ 24.570,00  
2601 - 03090202.037 - 3292 00 - 00  
- R\$ 1.046,00  
2601 - 03090202.037 - 4120 00 - 00  
- R\$ 5.234,00  
SOMA - R\$ 242.670,00  
TOTAL GERAL - R\$ 3.513.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, são abertos ao INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISM, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no valor de R\$ 3.513.000,00 (três milhões, quinhentos e treze mil reais), correspondentes a 749.040.5117 UROMGs (setecentos e quarenta e nove mil e quarenta vírgula cinquenta e uma dezessete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia) destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

4701 - 15824952.010 - 3251 00 - 21  
- R\$ 2.973.000,00  
4701 - 15824952.010 - 3252 00 - 21  
- R\$ 540.000,00  
TOTAL GERAL - R\$ 3.513.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos pelo artigo 3º, serão cobertos com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem de R\$ 3.513.000,00 (três milhões, quinhentos e treze mil reais), oriundos do Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao elemento de despesas - Transferências Operacionais - destinados ao INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISM, abertos pelo artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3363/2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 038, de 27 de outubro de 1995, que revogou o artigo 100 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Determinar que os servidores beneficiados pela estabilidade econômica, conferida pelo revogado artigo, cumpram a carga horária estabelecida no artigo 26, da Norma Estatutária, que é de 30(trinta) horas semanais.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Luiz Antonio Aires da Silva  
SECRETÁRIO

## DESPACHOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 14729895/99  
INTERESSADO: Bilenge Empreendimentos e Participações Ltda.  
ASSUNTO : Desapropriação

DESPACHO Nº 477/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 277, do Código Tributário do Município, autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a promover o encontro de contas apresentado pela proponente, objetivando a utilização do seu crédito junto ao Município, no valor total de R\$ 44.391,27(quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), oriundo de indenização por imóveis declarados de utilidade, para fins de interesse social, como forma de pagamento de Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU devidos ao Tesouro Municipal pelo requerente.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº : 15328495/2000  
INTERESSADO: Renato Albuquerque de Melo e outros.  
ASSUNTO : Acerto de Contas

DESPACHO Nº 478/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município e herdeiros de ELÍLIO CAMPOS, proprietários dos lotes 6, 7, 8 e 9 e parte do lote 10, da Quadra 807, Rua F e G, esquinas com Rua S, Vila Santa Tereza, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 171211766/2000  
INTERESSADO : BMG S/A  
ASSUNTO : Consignação

DESPACHO Nº 479/2000 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO BMG S/A, com o objetivo da concessão de empréstimos pessoais, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores detentores de cargos efetivos na administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Goiânia, durante o período de 36(trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº: 16990663/2000  
Objeto : Despesas para Tratamento Fora de Domicílio  
Interessado : Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto : Ressarcimento

DESPACHO Nº 2470/00 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando estar devidamente comprovado nos autos o preenchimento de todos os requisitos para Tratamento Fora de Domicílio, por parte dos pacientes que arcaram a sua conta, com despesas de locomoção do Município de Goiânia, para outras unidades da Federação;

Considerando o disposto na Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Assistência a Saúde, RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, para ressarcir aos pacientes a seguir relacionados as quantias gastas com despesas de Tratamento Fora do Domicílio;

1 - Edmeire Carlos da Silva no valor de R\$ 1.452,76 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos);

2 - Guilherme Carlos Silva Matos no valor de R\$ 1.330,52 (hum mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos);

Valor total do processo: R\$ 2.783,28 (Dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2000.

Dr. Elias Rassi Neto  
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA.

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, firmado em 06/04/2000, Carta Convite nº 051/00.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo nº 17063472 de 13/12/2000 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução do serviço de ampliação, remanejamento e recuperação da Escola Municipal Lúrcio Pedro Rasmussen, localizado na Rua L-03, s/n, Bairro Feliz, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 051/2000;

Prazo: 30(trinta) dias;  
Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos dezesseis dias do

mês de dezembro do ano de dois mil(16/12/2000).

Data da Assinatura: 27/12/2000.

Extrato de Aditivo

Contratantes: Secretaria Municipal de Obras e a BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA.

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e a BRITTO CONSTRUTORA LTDA, firmado em 10/07/2000, Carta Convite nº 165/00.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo nº 16749834 de 18/10/2000 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste no acréscimo de serviços e prorrogação do prazo para execução dos serviços de reforma e adaptação da Loja de Atendimento, na Praça Joaquim Lúcio, em Campinas, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 165/2000;

Prazo: 25 (vinte e cinco) dias;

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil (01/12/2000).

Valor: O valor deste Aditivo será de R\$ 2.980,04 (dois mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 2000 1801 03 07 025 1001-4110.00.00

Data da Assinatura: 27/12/2000.

MUTIRAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/98

CONTRATANTES: Parque Mutirama de Goiânia e Egmar Sebastião de Oliveira.

LOCAL E DATA: Goiânia - GO em 28/12/00.

FUNDAMENTO: Este Aditivo decorre do contido no processo nº 17141732/00, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: Prorrogação por mais 12(doze) meses, e permanecendo inalterados os valores a serem pagos por prestação de serviços e demais cláusulas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/98

CONTRATANTES: Parque Mutirama de Goiânia e Jefferson Jacks Carneiro.

LOCAL E DATA: Goiânia - GO em 21/12/00.

FUNDAMENTO: Este Aditivo decorre do contido no processo nº 12313471/98, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta prorrogação por mais 12(doze) meses, e permanecendo inalterados os valores a serem pagos por prestação de serviços e demais cláusulas.

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO TERMO ADITIVO XV AO CONTRATO Nº 040/90

Contratantes: Construtora Tratex S/A, Eletroenge - Engenharia e Construções Ltda, com anuência da COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia.

LOCAL E DATA: Goiânia - GO, em 18/12/00.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.687.541-4, de 10/11/2000.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais de 365 dias.

PAULO ESPÍNDULA CARDOSO  
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XVI AO CONTRATO Nº 040/90

Contratantes: COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia e a firma CONSTRUTORA TRATEX S/A.

LOCAL E DATA: Goiânia - GO, em 21/12/00.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.707.873-9, de 15/12/2000.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais de 365 dias.

PAULO ESPÍNDULA CARDOSO  
Advogado

GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA  
ISM

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO

1- Data: 22 de novembro de 2000  
2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM

3- Credenciado (a): Valéria de Bastos Carvalho

4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Odontopediatria e Clínica Geral.

5- Prazo: 60 meses.

6- Processo nº 16921831/00

**EXTRATO DO CONTRATO**

- 1- Data: 11 de dezembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Walter Pereira de Castro
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Ginecologia e Clínica Geral.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 16921734/00

**EXTRATO DO CONTRATO**

- 1- Data: 21 de dezembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Laboratório de Citologia e Patologia Goiânia LTDA
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Análises Clínicas - Anatomia Patológica e Citologia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 17103300/00

**EXTRATO DO CONTRATO**

- 1- Data: 21 de dezembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Mônica da Silva Rodrigues
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Odontopediatria.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 16972410/00

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Heine Zanluchi
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Fonoterapia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14052046/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Dante Antonio G. Júnior
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Gastroenterologia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14526056/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): José Mauro Simionatto
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Traumatologia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14781285/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Izelmam de Oliveira
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Ginecologia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14658122/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Seiji Watanabe
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Cirurgia Pediátrica.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14612921/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Seikazu Tamashiro
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Pediatria.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14526170/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Sérgio do Nascimento
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Angiologia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14612912/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Jacinto José de Almeida
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Ginecologista.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14680764/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Ersival Pereira Artiaga
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Cardiologia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14171045/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Satoshi Sugita
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Ginecologia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14668098/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

- 1- Data: 10 de novembro de 2000
- 2- Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 3- Credenciado (a): Vadeilma Maria Moraes
- 4- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Ginecologia.
- 5- Prazo: 60 meses
- 6- Processo nº 14171754/99

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS**

**ATO NORMATIVA Nº 001/2000 - DPRD**

**"DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO, ENTREGA E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS: MAPA MENSAL DO IMPOSTO SOBRE SERVI-**

ÇOS - MODELOS "E" E "F"; DEMOSTRATIVO MENSAL DE RECEITAS LOTÉRICAS - DMRL E ENTREGA DA RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - REST - MODELO "D".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 304, do Decreto nº 2.273/96, que aprovou o RCTM, e CONSIDERANDO a urgência na adequação de recebimento e guarda de documentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos contribuintes e empresas sujeitas ao preenchimento e entrega do MAPA MENSAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - MODELOS "E" e "F" e do DEMOSTRATIVO MENSAL DE RECEITAS LOTÉRICAS - DMRL, que a partir do mês de janeiro de 2001, ditos documentos deverão ser preenchidos e mantidos em arquivos físicos e/ou magnéticos, em ordem cronológica de data nos próprios estabelecimentos, ficando de consequência desobrigados de entregá-los à Secretaria de Finanças.

§ 1º - Os documentos acima relacionados, após preenchidos, deverão ficar arquivados e à disposição do Fisco Municipal, dentro dos prazos fixados pelo Código Tributário Municipal, sendo os mesmos de apresentação obrigatória aos Agentes de Fiscalização, sempre que necessário.

§ 2º - A partir do mês de janeiro de 2001, os contribuintes do ISS e as empresas e/ou estabelecimentos comerciais e industriais, deverão preencher e enviar, mensalmente, a RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - REST - MODELO "D", somente via INTERNET pelo endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou em disquetes a serem entregues no balcão da Repartição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

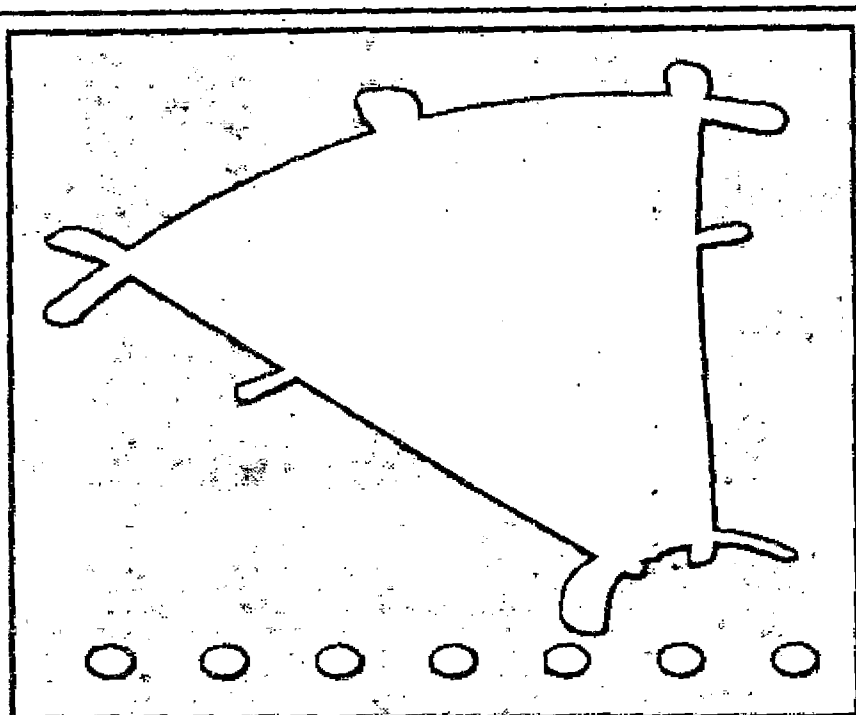
§ 3º - O não preenchimento ou a recusa de apresentação dos documentos mencionados no caput deste artigo, constitui infração punível nos termos da Lei.

Art. 2º - O DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS tomará as providências junto a COMDATA, no sentido de disponibilizar às empresas obrigadas ao cumprimento deste Ato, o suporte técnico necessário ao cumprimento destas obrigações.

Art. 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data da assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2000.

Dário Dêlci Campos  
DIRETOR



**GOVERNO DA  
CIDADE DE  
GOIÂNIA**

**Conheça**

**melhor**

**o**

**seu**

**município**

# HINO A GOIÂNIA

**Letra: Anatole Ramos**

**Música: João Luciano Curado Fleury**

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*